



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO DO CURSO DE LETRAS INGLÊS “CALI”

Edital 01/2023

A Comissão Eleitoral eleita em Assembleia Geral do Curso de Licenciatura em Letras Inglês realizada no último dia 09 de Junho de 2023 vem a público convocar os alunos de Licenciatura em Letras Inglês para a escolha dos membros do Centro Acadêmico do referido curso.

CAPÍTULO I: DO EDITAL

Art. 1º - A Comissão Eleitoral anuncia à comunidade acadêmica que está aberto o processo eleitoral que escolherá a diretoria do Centro Acadêmico de Letras Inglês “CALI” para a gestão 2023/2024.

CAPÍTULO II: DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º -

Parágrafo único - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Organizar e fiscalizar as eleições de maneira idônea;
- b) Designar as datas para que se efetue a eleição dos membros da diretoria do CA;
- c) Inscrever as chapas;
- d) Realizar a contagem dos votos;
- e) Dar publicidade ao resultado;

CAPÍTULO III: DAS ELEIÇÕES

Art. 3º - As inscrições das chapas serão realizadas obrigatoriamente através do preenchimento do formulário, via Google Forms, presente no link: <https://forms.gle/eVwm2MDh33TjH2b27>.

Art. 4º - Só serão aceitas as inscrições enviadas de acordo com o artigo anterior, as quais estejam devidamente preenchidas com os nomes dos que irão compor a chapa. A mesma só será validada através de um e-mail enviado por um (01) dos membros da comissão e não retornável pelo candidato.

Art. 5º - A apuração dos votos ocorrerá logo após o término da votação.

Art. 6º - Será considerada vencedora a chapa que conseguir maior número de votos válidos.

CAPÍTULO IV: DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 7º - As chapas serão compostas por no mínimo 7 (sete) discentes do curso de Letras Inglês, regularmente matriculados.

Art. 8º - São requisitos para a inscrição e registro dos candidatos a membros do C.A:

- a) Nome da Chapa com o qual fará campanha;
- b) Nome completo dos componentes da Chapa;
- c) Número da matrícula institucional de cada membro da Chapa;

Art. 9º - Os cargos que compõe as chapas para diretoria do CA são:

- a) Presidente (a);
- b) Vice-Presidente (a);
- c) Coordenador (a) Administrativo (a)
- d) Coordenador (a) de Comunicações
- e) Coordenador (a) de Eventos
- f) Coordenador (a) de Finanças;
- g) Coordenador (a) de Desportos;
- h) Coordenador (a) de Cultura.

Art. 10º - A CHAPA indicará no pedido de registro o nome com o qual fará campanha.

Parágrafo Único – Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Eleitoral dará preferência a Chapa que primeiramente efetuou o registro, concedendo a outra Chapa o prazo de 1 (um) dia para alterar o seu nome.

§ 1º - Ao deferir o pedido de registro, a Comissão Eleitoral publicará o nome da CHAPA com sua devida Composição.

§ 2º - Ao indeferir a CHAPA, a Comissão Eleitoral informará, por escrito, sua decisão, devidamente fundamentada, a qualquer membro da referida CHAPA.

Art. 11º - A Comissão Eleitoral organizará e publicará oficialmente a relação com o nome e composição de todas as CHAPAS cujos registros tenham sido deferidos.

Art. 12º - É facultado a CHAPA pedir cancelamento do seu registro ou substituir componente que der causa ao indeferimento da Chapa, que renunciar, que desistir ou falecer (apresentação de documento comprobatório), no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados do deferimento do registro da Chapa e da ocorrência do fato, respectivamente.

Art. 13º - Não será aceita sobre, em hipótese alguma, a candidatura de um mesmo associado para mais de uma chapa.

Art. 14º - Caso não haja inscritos em chapa para a eleição, a escolha dos representantes será feita em sala de aula por aclamação, de forma que os alunos em sala escolherão seus 3 representantes

÷

CAPÍTULO V: DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 14º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade das Chapas (candidatos).

Art. 15º - A propaganda eleitoral somente é permitida após o deferimento do pedido de registro.

Art. 16º - Independente da obtenção de licença ou de autorização da Comissão Eleitoral é livre a veiculação de propaganda eleitoral através da distribuição de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob responsabilidade das Chapas (candidatos).

Parágrafo primeiro - É proibido qualquer tipo de propaganda dentro das salas de aula durante os dias de votação.

Parágrafo segundo – As chapas devem ter propostas de trabalho pré-estabelecidas, a serem cumpridas ao longo da vigência do mandato.

CAPÍTULO VI: DA VOTAÇÃO

Art. 19º - A votação será feita online, através de Google Forms, o link para a votação será disponibilizado no dia da mesma. O citado link, será enviado em todos os grupos de turmas do Curso, de forma que todos os estudantes tenham acesso ao mesmo, e assim, consigam votar.

Art. 21º - Somente poderão votar estudantes regularmente matriculados no curso de Letras Inglês.

Parágrafo único – Caso o nome do eleitor não conste na lista de alunos regularmente matriculados, o voto não será contabilizado.

CAPÍTULO VII: DA APURAÇÃO

Art. 22º - A apuração iniciará-se logo após o término da votação.

Art. 23º - Será considerada eleita a CHAPA que obtiver maioria simples de votos, não computados os votos brancos e os nulos.

Art. 24º - Caso a soma de votos nulos seja superior ao total de votos da chapa mais votada, a eleição será considerada nula; ficando a cargo da Comissão Eleitoral a realização de uma nova eleição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Havendo empate será realizada uma nova eleição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, entre as chapas que ficarem empatadas.

Parágrafo Segundo - No caso de chapa única, o pleito deve ser feito via aclamação, bastando para isso constar 20% mais 1 do total de assinaturas válidas da folha de votação dos presentes.

Parágrafo Terceiro – A mesa apuradora será coordenada por no mínimo de dois representantes da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX: DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Eleição	15/08/2023
Inscrições das Chapas	15/08/2023 até 22/08/2023
Publicação dos inscritos para a Eleição	23/08/2023
Interposição de Recursos	23/08/2023 até 24/08/2023
Período de Campanhas	25/08/2023 até 30/08/2023
Eleição	31/08/2023 até 01/09/2023
Apuração	02/09/2023
Divulgação do resultado da apuração	03/09/2023

Rio Branco AC, Agosto de 2023.

Moisés Júlio Alves de Meneses
Matrícula: 20200120039
Primeiro Secretário da Comissão Eleitoral

Raynara Kamila Targino da Silva
Matrícula: 20200120038
Segunda Secretária da Comissão Eleitoral